



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ

TRATATIVAS

19/02/2025 - **Telefone**

Fornecedor: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Resultado por Fornecedor: Resolvida

Resposta do Fornecedor:

CERTIDÃO

TRATATIVA POR TELEFONE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2502056400100072301

Reclamante/Consumidor(a): ALDA COSMO DA SILVA , **CNPJ/CPF:** 101.819.893-87 ,
Endereço: Residencial Bela Vista, 91, Vila das Flores, Maracanaú, CE - CASA 91 - VILA DAS FLORES - Itapipoca - CE - 62500-000 , **Telefone:** (85) 98724-7356 , **E-mail:** .

Procurador(a): , **CNPJ/CPF:** , **Telefone:** , **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: Companhia de Água e Esgoto do Ceará , **CPF/CNPJ:** c , **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065 .

Certifico para os devidos fins, que a Consumidora Sra. ALDA COSMO DA SILVA , compareceu a este Órgão de Defesa do Consumidor (Procon Municipal de Maracanaú) para fazer uma reclamação nos termos abaixo:

Relato:

Relata a consumidora que possui um débito de R\$ 2.552,71 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) junto a empresa reclamada, afirma também que ao procurar a empresa na tentativa de parcelar a dívida foi informada que não seria possível.

Pedido: Diante do exposto, requer a consumidora o parcelamento da dívida.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR --
PROCON MARACANAÚ**

Diante da solicitação do reclamante, confirmo que após tratativa realizada por telefone junto a Empresa Companhia de Água e Esgoto do Ceará , que apresentou a seguinte proposta de acordo para a Consumidora Alda Cosmo da Silva Entrada de R\$200,00 e o parcelamento em 24 (vinte e quatro) vezes no valor de R\$103,28. Após análise da proposta pela consumidora, esta aceitou e deu sua demanda como resolvida.

Dito isto, e ACORDO FIRMADO entre as partes desta reclamação, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo atendente e pela consumidora.

Maracanaú, 19 de Fevereiro de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES (Atendente)

ALDA COSMO DA SILVA

ALDA COSMO DA SILVA (Consumidor(a))